



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -02-
380/2011
Protocolo

PROC. Nº 380/2011

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>380/2011</u>
Início:	<u>13 - maio - 2011</u>
Término:	<u>26 - junho - 2011</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado	

Diadema, 29 de abril de 2011.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

.....

DATA 12 / 05 / 2011

PRESIDENTE

OF. ML. Nº 024/2011

00-52 12/05/2011 00:55:59 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza e convalida os atos praticados com fundamento no Convênio N.º 028/2009, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, com a participação do Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo - SINDIPLAST e o Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo - SINDIBOR, objetivando fortalecer micros e pequenas empresas de transformadores plásticos e produtoras de artefatos de borracha em Diadema.

Lançado em março de 2010, o Plano de Desenvolvimento Setorial (PDS), buscou o crescimento e a inovação tecnológica das indústrias de Diadema. O referido programa envolveu as empresas dos setores do plástico e da borracha e, para executá-lo, foram utilizados recursos compartilhados entre o Governo Federal, por meio da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), o Município de Diadema, o Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo (SINDIPLAST) e o Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo (SINDIBOR).

O Plano de Desenvolvimento Setorial (PDS) tem por objetivo ampliar as condições de competitividade das empresas dos setores de plástico e da borracha, além de aumentar a integração e a atualização desses setores, com o intuito de promover o aumento da competitividade de micros e pequenas empresas; desenvolver o capital humano; melhorar a capacitação e estimular a reciclagem da média gerência e supervisores de produção e estimular a ação em rede das empresas do setor.

O Plano foi aplicado durante o ano de 2010, devendo estar concluído no segundo semestre de 2011, conforme ser observa pelo quadro de status e andamento do projeto, em anexo. A participação de empresas satisfatórias e foram contempladas as ações de capacitação em qualidade, produção, gestão de pessoas, meio ambiente e inovação. Sem nenhum custo para as empresas. Do total de 235 empresas de Diadema do setor de Plástico, inscreveram-se 59, ou seja, 25%. Já no setor de Borracha, das 59 empresas, inscreveram-se 28, ou seja, 47%.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -03-
380/2011
Protocolo

O objetivo do PDS foi ampliar as condições de produção das empresas, tornando-as competitivas, visando à oportunidade de expansão, integração e atualização dos setores, inovação e em consequência geração de novos postos de trabalho. As empresas que aderiram ao PDS passaram por avaliação, buscando detectar os pontos fracos e fortes nos aspectos gestão e inovação. Depois de concluído o processo, as empresa receberam o diagnóstico com informações de como melhorar os pontos vulneráveis e realizar ações futuras que as tornem mais competitivas e inovadoras.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

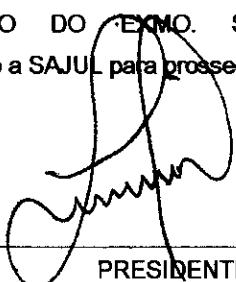
Atenciosamente,


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento..

Data: 12/05/2011



PRESIDENTE




Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. <u>-04-</u>
<u>380/2011</u>
Protocolo

PROC. Nº 380/2011

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 29 DE ABRIL DE 2011

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>380/2011</u>
Início:	<u>13 - maio - 2011</u>
Término:	<u>26 - junho - 2011</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
	
Funcionário Encarregado	

AUTORIZA e convalida os atos praticados com fundamento no Convênio N.º 028/2009, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com a AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, com a participação do Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo - SINDIPLAST e o Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo - SINDIBOR, objetivando fortalecer as micros e pequenas empresas de transformadores plásticos e produtoras de artefatos de borracha em Diadema.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam autorizados e convalidados os atos praticados com fundamento no Convênio N.º 028/2009, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com a AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, com a participação do Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo - SINDIPLAST e o Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo - SINDIBOR, objetivando fortalecer as micros e pequenas empresas de transformadores plásticos e produtoras de artefatos de borracha em Diadema.

Art. 2º - O termo de acordo n.º 028/2009, a ser autorizado e convalidado, é parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de abril de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Fis. -05-
380/2011
Protocolo

380/10
1153
PATERICIA

CONTRATO Nº. PDS 001 / 2010



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA INNVENTIVE SERVIÇOS EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE PROJETO NO ÂMBITO DO PROJETO PDS DIADEMA – CONVÊNIO 028/2009.

CONTRATANTE:

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Paulista, 2439 - 8º Andar - cj. 81/82, Município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.506.175/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo Merheg Cachum, portador do CPF nº. 036.961.978-15 e do RG nº. 2.125.932-X, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

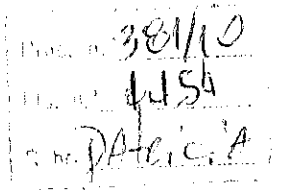
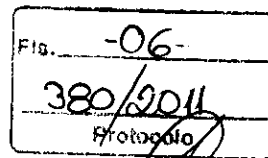
INNVENTIVE SERVIÇOS EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, com sede na Rua Vaz Muniz, 1015 – Jd. França, Município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.400.248/0001-66, neste ato representada por Eder Damasceno, portador do CPF nº. 082.041.358-58 e do RG nº. 15.795.854-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, na forma da Lei 10.406/02, firmar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços em "Gerenciamento de Projeto" pela **CONTRATADA**, para os serviços que serão prestados no âmbito do Projeto PDS Diadema, em conformidade com o Convênio 028/2009 celebrado entre o SINDIPLAST -Sindicato das Indústrias do Plástico do Estado De São Paulo (SINDIPLAST), a ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, a Prefeitura de DIADEMA e o SINDIBOR – Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo.

§ 1º - A execução das ações a que se refere esta Cláusula caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta por ela apresentada e em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido e aprovado através do Convênio 028/2009 entre as instituições acima citadas.



§ 2º - A execução das ações contratadas compreenderão as estabelecidas nos anexos I e II (respectivamente Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA).

CLAUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se este Contrato ao Código Civil Brasileiro, ao Convênio celebrado entre SINDIPLAST, ABDI, PMD e SINDIBOR N°. 028/2009 e ao termo de referência (anexo I) e à proposta (anexo II) apresentado pela contratada e outros elementos constantes deste Processo de Contratação.

CLAUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços descritos na Proposta e termo de referência - gerenciamento administrativo e operacional das ações e etapas do Projeto PDS Diadema, em conformidade com as especificações e nas condições previstas neste Contrato, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência em suas atividades;
- b) orientar e acompanhar os trabalhos da equipe envolvida no gerenciamento do Projeto PDS Diadema – seja ela composta por colaboradores da própria CONTRATADA, ou ainda, composta por colaboradores das instituições partícipes;
- c) discutir previamente com a **CONTRATANTE, através da equipe gestora do Plano de Desenvolvimento Setorial - Diadema**, a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- d) proceder alterações do cronograma de programação e/ou execução das ações sempre que necessário, desde que devidamente justificados, submetendo-as à aprovação pela **CONTRATANTE, através da equipe gestora do Plano de Desenvolvimento Setorial - Diadema**;
- e) facilitar as ações de supervisão e acompanhamento, pela **CONTRATANTE**;
- f) realizar as devidas correções em caso de ocorrências constatadas pelo Acompanhamento e Supervisão, dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;
- g) apresentar, conforme cronograma de pagamento indicado na cláusula 4ª, à **CONTRATANTE**, relatório de atividades conforme o modelo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- h) enviar à **CONTRATANTE, através da equipe gestora do Plano de Desenvolvimento Setorial Plástico**, ao término de cada etapa, relatório de atividades desenvolvidas com os resultados da prestação de serviços de forma impressa e digital;

- i) responsabilizar-se pelas informações recebidas, sendo vedada qualquer utilização de tais informações para outro fim que não do escopo deste contrato;
- j) manter durante a execução deste Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas - regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, apresentando, sempre que solicitada, a respectiva documentação/certidão comprobatória;
- k) elaborar e fazer publicar através das instituições partícipes os Termos de Referência necessários às contratações de empresas e prestadores de serviços para realização das ações previstas no âmbito do Projeto PDS Diadema;
- l) participar da seleção, em conjunto com o Conselho Gestor das propostas apresentadas para realização das ações e serviços previstos no Plano de Trabalho, e conforme resultado da avaliação prévia, encaminhando-as ao Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos em cada edital de contratação; e
- m) expedir sempre que necessário, normas administrativas e operacionais, necessárias às atividades do projeto e das ações para execução do projeto, após aprovação pelo Conselho;

§ Único – É vedada a sub-contratação e a sub-rogação do objeto contratado.

II – São Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- b) supervisionar e acompanhar a execução das ações, assessorando, exigindo o fiel cumprimento e eficiência dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sob todos os aspectos;
- c) aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- d) analisar as alterações do cronograma de programação/execução das ações propostas pela **CONTRATADA**, podendo acatá-las ou rejeitá-las;
- e) notificar a **CONTRATADA**, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato;
- g) efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Quarta deste Contrato e zelar pelo fiel cumprimento das ações objeto deste contrato, conforme legislação pertinente às metas estipuladas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- h) exigir da **CONTRATADA** relatórios físico e técnicos, parciais e final, das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos para a presente contratação;
- i) deduzir e recolher, quando devidos, os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**;

- j) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

CLAUSULA 4ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância total de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) – equivalente a uma quantidade mínima de 840 horas de gerenciamento, sendo que o pagamento será efetuado em 14 (catorze) parcelas, mensais e sucessivas de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

§ 1º O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestados pelo representante da **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária no Banco e Conta Corrente a serem informados oportunamente pela **CONTRATADA**.

§ 2º A **CONTRATANTE** disporá do prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento dos relatórios nas alíneas f, g e j do inciso II da Cláusula 3º deste termo, para sua verificação e efetuação do pagamento.

§ 3º Os recursos deste Contrato correrão à conta do Convênio N° 028/2009 celebrado entre ABDI, PMD, SINDIBOR e a **CONTRATANTE**.

§ 4º O pagamento das parcelas aludidas nesta cláusula está condicionada ao efetivo repasse dos recursos da ABDI, PMD e SINDIBOR em favor da **CONTRATANTE**, nos termos do Convênio referido na cláusula primeira. No caso de cessarem os repasses em favor da **CONTRATANTE**, por quais quer sejam os motivos, este contrato será imediatamente cessado e seus efeitos sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**.

CLAUSULA 5º - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e até o dia 29 de abril de 2011.

CLAUSULA 6º - DOS ENCARGOS

§ 1º - As obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias, relativas aos empregados e/ou contratados da **CONTRATADA**, envolvidos neste projeto, serão de sua exclusiva responsabilidade. Não cabendo a Contratante qualquer obrigação a respeito. A contratante não tem qualquer responsabilidade a nenhum título pelas obrigações da Contratada, inclusive lucros cessantes, não cabendo em momento algum indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 7º - DA RESCISÃO



4



Constituem motivos para rescisão contratual:


- a) o não cumprimento de cláusula contratual;
- b) o atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- c) a paralisação do objeto contratado sem justa causa e prévia comunicação e concordância da **CONTRATANTE**;
- d) a sub-contratação, ou a sub-rogação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- g) o fato previsto no § 4º da cláusula 4ª deste Termo.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

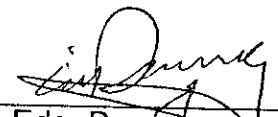
As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

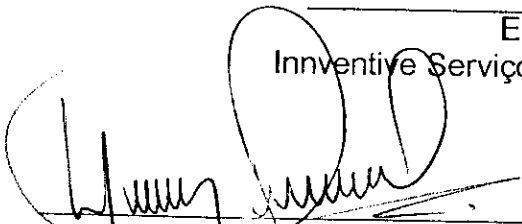
São Paulo, 06 de Janeiro de 2010.



MERHEG CACHUM
Presidente Executivo do Sindicato da Indústria
de Material Plástico do Estado de São Paulo



Eder Damasceno
Inventive Serviços em Gestão Empresarial Ltda.



1ª Testemunha:
CILMATEL S. A. MANAAL - CPF 586 892 908-00

2ª Testemunha

QUADRO DE STATUS E ANDAMENTO DO PROJETO

Núcleo de Atuação	Descrição	STATUS	PERÍODO DE CONCLUSÃO
1. Desenvolvimento de capital humano	Impressão Cartilha gestão da produção	CONCLUÍDO	Abril de 2010
	Treinamento Gestão da produção	CONCLUÍDO	Abril de 2010
	Desenvolvimento Cartilha gestão de pessoas	CONCLUÍDO	Agosto de 2010
	Impressão cartilha gestão de pessoas	CONCLUÍDO	Agosto de 2010
	Treinamento gestão de pessoas	CONCLUÍDO	Agosto de 2010
	Impressão Cartilha gestão da qualidade	CONCLUÍDO	Março de 2010
	Treinamento gestão da qualidade	CONCLUÍDO	Março de 2010
	Desenvolvimento Cartilha responsabilidade social	CONCLUÍDO	Setembro de 2010
	Impressão cartilha responsabilidade social	CONCLUÍDO	Setembro de 2010
	Desenvolvimento Cartilha inovação	CONCLUÍDO	Novembro de 2010
	Impressão cartilha inovação	CONCLUÍDO	Novembro de 2010
	Treinamento inovação	CONCLUÍDO	Novembro de 2010
	Desenvolvimento Cartilha Custos Industriais	Em processo de contratação	Abril de 2011
	Treinamento Custos Industriais	Em processo de contratação	Abril de 2011
	Workshop sobre Gestão Tributária	CONCLUÍDO	Setembro de 2010
Palestra Conv. Coletiva de Trabalho - plástico	CONCLUÍDO	Maio de 2010	
Palestra Programa Part. Resultados	CONCLUÍDO	Junho de 2010	
Palestra Conv. Coletiva de Trabalho - borracha	CONCLUÍDO	Julho de 2010	
Treinamento Otimização Produção	Em processo de contratação	Março de 2011	
Newsletter tecnológica (inclui Ass. Imprensa)	Em andamento - emitidas 2 edições - restam 3	CONCLUÍDO	Junho de 2011 Agosto de 2010
Desenvolvimento de metodologia para diagnósticos (350hs)			
Plano de Ação e Acompanhamento	Em andamento - fase de elaboração de planos de ação e acompanhamento junto às empresas		Maio de 2011
Diagnóstico de gestão e inovação	Em andamento - fase de tabulação e fechamento		Fevereiro de 2011
Seminário Mercado da Borracha	Em processo de contratação		Maio de 2011
Seminário Mercado do Plástico	Em processo de contratação		Abril de 2011
Relatório setor Borracha	Em processo de contratação		Maio de 2011
Encontro Tecnológico do Setor	CONCLUÍDO		Novembro de 2010
Manual de Boas Práticas de Produção	CONCLUÍDO		Setembro de 2010
Oficina de Design	CONCLUÍDO		Outubro de 2010

2. Competitividade e acesso a mercados

3. Acesso a Tecnologia

Ms. 1230

5. Gestão Geral do Projeto	Indicadores Avaliação T0	CONCLUÍDO	Fevereiro de 2011
	Indicadores Avaliação T1	Em andamento - fase de tabulação e fechamento	Junho de 2011
	Evento de lançamento do projeto	CONCLUÍDO	Março de 2010
	Evento de validação das ações com empresas	Previsto para Junho de 2011	Junho de 2011

Fig. - 11 -
380/2011
Protocolo

